CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PARECER Nº 052/2024

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao Projeto de Resolução nº 001/2024, que "Regulamenta os procedimentos para a realização do curso preparatório de noção básica da Lei Orgânica, Regimento Interno e demais normas internas da Câmara Municipal e dá outras providências".

RELATORES: Vereador Gilvan Antônio da Silva
Vereador João Marcos Macedo Silveira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 001/2024, de autoria do Presidente Wilde Wéllis de Oliveira, que "Regulamenta os procedimentos para a realização do curso preparatório de noção básica da Lei Orgânica, Regimento Interno e demais normas internas da Câmara Municipal e dá outras providências", protocolizado nesta Casa Legislativa em 25 de outubro de 2024. A proposta em questão foi inclusa no Pequeno Expediente e sua leitura foi realizada na 37ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2024.

Conforme a justificativa enviada, o Projeto busca dar cumprimento ao artigo 28, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal, de forma a preparar com noções básicas do Processo Legislativo os vereadores eleitos para a 20ª Legislatura (2025-2028).

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, em seu art. 60, determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e, se for o caso, Contábil, por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes. A Assessoria Jurídica, às fls. 008-009, opinou pela viabilidade técnica do Projeto de Resolução nº 001/2024. A Assessoria Contábil, à fl. 010,

emitiu parecer favorável à tramitação do Projeto, por entender que o projeto se encontra amparado contabilmente dentro das normativas legais.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, à Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), para análise do mérito do aspecto financeiro, e à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (CSPPMUC), para análise do mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I, 42, I e 43, II do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A princípio, observa-se que o Projeto em análise atende ao artigo 131 do Regimento Interno:

> ***"Art. 131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de título enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.***
> ***Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."***

Quanto à espécie normativa, verifica-se que a matéria tratada no presente Projeto não se encontra entre aquelas previstas no art. 37 da Lei Orgânica Municipal, sendo, portanto, adequado seu tratamento por meio de Projeto de Resolução.

A Lei Orgânica do Município, em seu art. 28º, inciso XXII, dispõe que:

> ***"Art. 28. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições: (...)***
> ***XXII - promover, após as eleições municipais e, antes da posse dos vereadores eleitos para a legislatura seguinte, curso preparatório de noção básica da Lei Orgânica, Regimento Interno e demais normas internas, cuja carga horária obrigatória e conteúdo serão regulamentados por Resolução."***

O Projeto em análise visa cumprir o previsto na Lei Orgânica Municipal, fornecendo aos vereadores eleitos para a 20ª Legislatura o conhecimento necessário da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno da Câmara Municipal e de outras normas concernentes ao Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Jurídico e Contábil, **votamos favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Resolução nº 001/2024**, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e forma regimental, bem como no que se refere aos aspectos financeiro e orçamentário.

É o parecer.

Piumhi, 08 de novembro de 2024.

GILVAN ANTÔNIO DA SILVA
Secretário/Relator da CLJR e da CSPPMUC

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Secretário/Relator da CFO

PROTOCOLIZADO EM
08/11/2024 às 14:21 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI